

DECRETO Nº 2.595, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

**Dispõe sobre a inaplicabilidade do Decreto nº 3.100, de 13 de maio de 2004, à Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGECOPA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As disposições do Decreto Estadual nº 3.100, de 13 de maio de 2004, não se aplicam a Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal -FIFA 2014- AGECOPA,

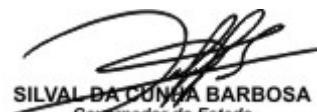
**Art. 2º** Fica facultada à Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal-FIFA 2014-AGECOPA, firmar com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Termo de Delegação para a elaboração de projeto, execução de procedimento licitatório e o gerenciamento da obra pública a ser delegada, tendo como base técnica a tabela de preços de obras civis e rodoviárias da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, em se tratando de obra pública estadual.

**Parágrafo único.** O termo de Delegação será firmado após demanda formal da Agência, por meio de formulário de “solicitação de realização de obra, mediante delegação”, que conterá as seguintes informações:

- I - tipo de obra a ser executada: construção ou reforma;
- II- objetivo da obra;
- III - declaração dos valores orçamentários e financeiros alocados para realização da obra;
- IV - tempo pretendido de conclusão da obra; e
- V - especificação física e qualitativa da obra;
- VI - indicação do servidor responsável pela gestão e acompanhamento da obra.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL BATISTA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

  
ADILTON DOMINGOS SACHETTI  
Diretor Presidente - AGECOPA